

0

0

000

0.0

0.0

0

0

0000

0

0

00

0,000,00

0

000

000

0000

0

0

0

0

LEI Nº 524 . DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

Permite o acesso de crianças e adolescentes ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitido o acesso de crianças e adolescentes ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, para visitação a pacientes internados, desde que acompanhados de seus familiares e respeitadas as prescrições médicas.

Parágrafo único - No caso de proibição médica, o Hospital afixará, em local visível ao público, cartaz ou quadro correspondente, conte<u>n</u> do a justificativa assinada pelo médico competente.

Art. 2º - fica o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição obrigado a afixar cópia da presente lei em local visível ao público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 10 de novembro de 1992.

Samuel Zuqui

Prefeito Municipal